

VI - mediação de conflitos;
 VII - prática corporal e atividade física;
 VIII - prevenção da violência e estímulo à cultura da paz;
 IX - prevenção e controle do tabagismo;
 X - redução da morbidade em decorrência do uso abusivo de álcool e outras drogas;
 XI - valorização da diversidade humana;
 XII - prevenção de acidentes de trabalho; e
 XIII - intervenção nos ambientes e processos de trabalho com vistas à prevenção de doenças, agravos e acidentes ocupacionais.

CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 12. Na implementação das diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, compete à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na qualidade de órgão central do SIPEC:

I - aprovar orientações, portarias e outros atos normativos complementares a esta Portaria;

II - manter sistema de registro de informações dos programas de promoção da saúde; e

III - promover, com a colaboração dos setores competentes, o estudo para a provisão de recursos humanos e orçamentários necessários ao desenvolvimento das ações e atividades de promoção à saúde.

Art. 13. Na implementação das diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, compete ao Departamento de Políticas de Saúde, Previdência e Benefícios do Servidor da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão:

I - formular e propor normas e diretrizes para a área de promoção da saúde do servidor;

II - promover estudos das legislações relacionadas à saúde do servidor, no âmbito de sua competência, e propor o seu aperfeiçoamento;

III - apoiar estudos e pesquisas pertinentes aos problemas que afetam a segurança e a saúde do servidor, contribuindo para a oferta de programas de promoção da saúde e prevenção dos agravos;

IV - difundir informações que contribuam para a proteção e promoção da saúde do servidor;

V - dar visibilidade às ações e programas de promoção da saúde ofertados pelos órgãos e entidades da administração pública federal, a partir das iniciativas registradas no sistema informatizado disponibilizado pelo órgão central, possibilitando o controle e avaliação da qualidade das ações e programas de promoção à saúde do servidor; e

VI - estabelecer parcerias e intercâmbios técnicos com organismos e instituições afins, nacionais e internacionais, para fortalecer a atuação institucional e promover a capacitação dos colaboradores.

Art. 14. Na implementação das diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, compete aos dirigentes dos órgãos ou entidades e gestores de pessoas ou de recursos humanos:

I - viabilizar ou firmar cooperações técnicas que assegurem os meios e recursos necessários para o desenvolvimento de ações de promoção da saúde, em consonância com o perfil epidemiológico dos servidores, com as características institucionais e especificidades regionais;

II - incluir, sistematicamente, ações programáticas direcionadas para promoção da saúde dos servidores no planejamento do órgão ou entidade e dos relatórios anuais de gestão;

III - assegurar o cumprimento destas diretrizes e promover a formação e capacitação, em conformidade com as orientações das equipes técnicas de vigilância e de promoção da saúde; e

IV - garantir o registro das informações relativas às ações e programas de promoção da saúde no sistema informatizado disponibilizado pelo órgão central do SIPEC.

Art. 15. Na implementação das diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, compete às unidades do SIASS:

I - coordenar e executar ações voltadas à promoção da saúde, em especial à melhoria das condições e organização do trabalho, prevenção de acidentes, agravos à saúde e doenças;

II - apoiar e supervisionar os órgãos que as compõem no planejamento, execução e monitoramento das ações de promoção da saúde;

III - desenvolver estratégias para o recebimento de informações sobre casos que caracterizam assédio moral no trabalho e para a adoção das providências cabíveis;

IV - elaborar o perfil epidemiológico da saúde dos servidores, a partir de fontes de informação existentes, com o objetivo de orientar as ações de atenção à saúde do servidor, em especial a intervenção nos ambientes e processo de trabalho; e

V - realizar o registro das informações relativas às ações e programas de promoção à saúde, ofertadas pela unidade, no sistema informatizado disponibilizado pelo órgão central do SIPEC.

Art. 16. Na implementação das diretrizes gerais de promoção da saúde do servidor público federal, compete às equipes multiprofissionais vinculadas às unidades do SIASS e aos órgãos e entidades que compõem o SIPEC:

I - planejar e executar ações voltadas para promoção da saúde, em especial para a melhoria das condições de trabalho, prevenção de acidentes, agravos à saúde e doenças relacionadas ao trabalho;

II - sistematizar e analisar os dados gerados nas ações de promoção da saúde, notificando os agravos relacionados ao trabalho no sistema informatizado disponibilizado pelo órgão central do SIPEC;

III - amparar os servidores e indicar-lhes ações de promoção da saúde, preservando o sigilo das informações individuais;

IV - zelar pela integralidade das ações, pela humanização do trabalho em saúde, considerando a abordagem multiprofissional e interdisciplinar; e

V - realizar o registro das informações relativas às ações e programas de promoção da saúde do servidor no sistema informatizado disponibilizado pelo órgão central.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO

Art. 17. No âmbito dos órgãos e entidades que compõem o SIPEC, o planejamento em promoção da saúde requer:

I - o emprego destas diretrizes para a orientação das ações que serão desenvolvidas; e

II - a observância da integralidade do cuidado e dos determinantes sociais e de saúde e, sempre que possível, de acordo com as necessidades e situações de saúde dos servidores nos diferentes órgãos e entidades compõe o SIPEC.

CAPÍTULO V

DO FINANCIAMENTO

Art. 18. Cabe aos órgãos e entidades no âmbito do SIPEC viabilizarem os meios e os recursos necessários para garantir a implantação e a implementação das ações de promoção da saúde, com recursos próprios ou oriundos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os órgãos e entidades integrantes do SIPEC devem observar estas diretrizes na elaboração de orientações e condutas específicas.

Art. 20. Os órgãos e entidades integrantes do SIPEC deverão elaborar plano de ação, o qual conterá o planejamento de execução de ações de promoção da saúde.

Art. 21. Os órgãos e entidades integrantes do SIPEC deverão promover a qualificação dos técnicos das áreas de recursos humanos, de qualidade de vida, de saúde e de segurança do trabalho, a fim de instrumentalizá-los para o cumprimento destas diretrizes.

Ministério do Trabalho e Emprego

SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

DESPACHO DA COORDENADORA-GERAL Em 26 de março de 2013

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e de acordo com o disposto nos artigos 635 e 637 da CLT, e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu processos de auto de infração ou notificação de débito nos seguintes termos:

1) Em apreciação de recurso voluntário:

1.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	A.I	EMPRESA	UF
1	46206.002572/2011-89	019867701	Comercial de Alimentos Sheykina Ltda.	DF
2	46223.003279/2011-21	020093560	R.C. Lacerda Comércio ME	MA
3	46243.001144/2009-78	018818765	Magneti Marelli Sistemas Automotivos Indústria e Comércio Ltda.	MG
4	47747.004651/2010-41	022174419	MGS Minas Gerais Administração e Serviços S.A.	MG
5	46210.002934/2006-12	012815144	Comércio Intelecto Ltda. ME	MT
6	46214.002842/2009-38	018228593	Agrimaza Industrial e Mineração Ltda.	PI
7	46215.017338/2010-66	015131866	A.S. Teixeira e Cia. Ltda. ME	RJ
8	46215.490872/2009-80	020009968	Alamo Engenharia S.A.	RJ
9	46670.003035/2009-55	019415681	Ampla Energia e Serviços S.A.	RJ
10	46215.489487/2009-90	020046821	Churrascaria Cinco Estrelas Ltda.	RJ
11	46869.000837/2008-13	015208273	Construtora Santa Isabel S.A.	RJ
12	46215.019394/2008-11	015156044	For Security - Vigilância e Segurança Ltda.	RJ
13	46215.015279/2008-77	015155072	GE Promoções e Serviços de Cobrança e Telemarketing Ltda.	RJ
14	47255.000121/2009-70	015086470	IR-4 Comércio de Gás Ltda.	RJ
15	46231.001504/2010-12	020042825	Município de Sumidouro (Prefeitura do)	RJ
16	46215.483843/2009-61	019999291	Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobrás	RJ
17	46215.010423/2010-01	023154519	Raia S.A.	RJ
18	46215.011333/2008-13	015121631	Rede Audac Cobranças Carioca Ltda.	RJ
19	46215.011535/2007-76	013841246	Sociedade Brasileira de Instrução	RJ
20	46617.007784/2010-30	019987714	Alberto Pasqualini - Refap S.A.	RS
21	46617.003738/2010-61	019019548	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda.	RS

22	46617.003739/2010-14	019019564	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda.	RS
23	46617.003740/2010-31	019019556	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda.	RS
24	46617.003741/2010-85	019142757	Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda.	RS
25	46220.003122/2009-19	016211197	Construtora Sganzerla Ltda.	SC
26	46220.003123/2009-55	016211189	Construtora Sganzerla Ltda.	SC
27	46220.003124/2009-08	016211219	Construtora Sganzerla Ltda.	SC
28	46220.003125/2009-44	016211201	Construtora Sganzerla Ltda.	SC
29	47999.000733/2007-05	013530429	Adrian Restaurante Ltda. ME	SP
30	46264.002128/2010-98	01979463	Associação da Criança de Dourado (Casa de Saúde Santa Emilia)	SP
31	46264.002435/2010-79	019843275	Copseg Segurança e Vigilância Ltda.	SP
32	46259.005152/2011-39	021565805	Cosan S.A. Indústria e Comércio	SP
33	46259.005154/2011-28	021566453	Cosan S.A. Indústria e Comércio	SP
34	46259.005227/2011-81	021566992	Cosan S.A. Indústria e Comércio	SP
35	46267.000371/2007-46	013563033	Couroquímica Couros e Acabamentos Ltda.	SP
36	46264.001462/2010-24	021758069	Decio Torzelli Junior e outros	SP
37	46254.001731/2011-52	021739382	Empreiteira Resiplan Ltda.	SP
38	46254.001533/2008-93	015801420	Essô Brasileira de Petróleo Ltda.	SP
39	46473.002595/2011-33	023912537	Gavx Comércio de Alimentos Ltda.	SP
40	46262.001070/2011-66	023971924	General Motors do Brasil Ltda.	SP
41	46268.000504/2010-70	019363273	Indústria de Alumínios Gallego Dias Ltda.	SP
42	46268.000505/2010-14	019363281	Indústria de Alumínios Gallego Dias Ltda.	SP
43	46268.000511/2010-71	019366728	Indústria de Alumínios Gallego Dias Ltda.	SP
44	46374.000060/2010-65	019380518	Maria Estela Campagnaro Ltda. EPP	SP
45	46374.000090/2010-71	019380623	Maria Estela Campagnaro Ltda. EPP	SP
46	46374.000092/2010-61	019380615	Maria Estela Campagnaro Ltda. EPP	SP
47	46374.000093/2010-13	019380607	Maria Estela Campagnaro Ltda. EPP	SP
48	46424.000464/2009-82	015929540	Município de Leme (Prefeitura do)	SP
49	46255.003031/2007-14	015980081	Município de Vinhedo (Prefeitura do)	SP
50	46254.002254/2011-42	021628521	Pedretractor Indústria e Comércio de Peças de Tratores e Serviços Ltda.	SP
51	46473.005837/2011-41	021468885	PMK/ON Marketing Direto e Consultoria Ltda.	SP
52	46226.000208/2010-65	018403999	World Service Serviços Técnicos Ltda.	TO
Nº	PROCESSO		NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	UF
1	46202.008265/2012-22	506.621.278	Mustaf Said	AM
2	47533.001993/2002-52	031825	Veper Serviços de Vigilância Ltda.	PR
3	46230.001249/2006-23	505.675.579	Jardim Escola Sonho da Tia Regina Ltda.	RJ



4	46215.002397/2005-72	505.442.043	Nova Sena Comércio e Serviços Ltda.	RJ
5	46231.000936/2005-31	505.560.194	Padaria e Mercearia Itália de Friburgo Ltda. ME	RJ
6	46666.000863/2004-96	505.315.882	Universidade Católica de Petrópolis	RJ
7	46454.000121/2012-66	506.597.512	A.E. Negrão Bauru ME	SP
8	46266.006200/2006-50	505.772.663	Laboratório de Análises Clínicas Sanitas S/C Ltda.	SP
9	46736.006164/2006-41	505.828.278	Roller Indústria e Comércio Ltda.	SP

1.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46479.000760/2010-81	017567734	Limp Fort - Engenharia Ambiental Ltda.	MA
2	46268.000573/2010-83	019363338	Indústria de Alumínios Gallego Dias Ltda.	SP
3	46268.000576/2010-17	019363362	Indústria de Alumínios Gallego Dias Ltda.	SP
4	46268.000579/2010-51	019363397	Indústria de Alumínios Gallego Dias Ltda.	SP
5	46268.000580/2010-85	019363401	Indústria de Alumínios Gallego Dias Ltda.	SP

1.3 Pela procedência parcial do auto de infração ou da notificação de débito.

Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46293.002125/2002-05	705.002.080	Souza e Barnabé Ltda.	PR
2	47533.000235/2002-17	2985	Homeopatia Waldemiro Pereira Laboratório Industrial Farmacêutico Ltda.	PR
3	46231.000690/2005-05	505.533.855	Sociedade Brasileira de Instrução	RJ
4	46215.036408/2004-37	505.374.595	Ambio Engenharia Ltda.	RJ

2) Em apreciação de recurso de ofício:

2.1 Pela procedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46206.013446/2011-59	019866691	Omni Empresa de Vigilância e Segurança Ltda.	DF
2	46474.002027/2009-16	015408515	Biosantia Academia Ltda.	SP

2.2 Pela improcedência do auto de infração ou da notificação de débito

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46286.000315/2011-60	017151180	Lojas Renner S.A.	DF
2	46208.012399/2010-26	016757246	ADM Marketing Logística Ltda.	GO
3	46311.001996/2010-48	020123728	NBR Empreendimentos Ltda.	MA
4	46223.005585/2011-00	020161999	Ripel Reciclagem de Papéis Ltda.	MA
5	46210.000100/2009-16	018096484	Dinamo Construtora Ltda.	MT
6	46210.006399/2008-23	018044689	Fininvest Negócios de Varejo Ltda.	MT
7	46210.004856/2008-45	018071252	Frigorífico Pantanal Ltda.	MT
8	46210.004373/2009-21	018772951	Maravilha Ind. e Comércio de Ração Ltda.	MT
9	46653.002507/2011-85	022663770	MAS Emoresa Cinematográfica Ltda.	MT
10	46016.003196/2009-62	019243341	Gabriel Augusto Camargos	PA
11	46016.003200/2009-92	019243791	Gabriel Augusto Camargos	PA
12	46016.003245/2009-67	019243464	Gabriel Augusto Camargos	PA
13	47533.000195/2011-02	023364785	Apetit Serviços de Alimentação Ltda.	PR
14	47533.004704/2010-87	023441410	Auto Posto Tissu Ltda.	PR
15	46318.001818/2011-38	023347988	C.B. Ferreira e Santos Ltda. ME	PR
16	46293.004779/2010-75	023331445	Chafic Jaouiche Junior & Cia. Ltda. ME	PR
17	47533.000291/2011-42	023448237	Ebem Estacionamentos Ltda. ME	PR
18	47533.000153/2011-63	023398736	JRL Savariego Comércio de Carnes ME	PR
19	47533.004685/2010-99	023449721	Plásticos Novel do Paraná S.A.	PR
20	47533.004822/2010-95	023364017	Plastmouveis Indústria e Comércio Ltda.	PR
21	47533.004613/2010-41	019737009	Transportadora Frotaparaná Ltda.	PR
22	46313.002153/2011-20	022886753	Mercadinho Família Feliz do Parque São Francisco Ltda.	RJ
23	46472.008391/2011-16	021632529	All America Latina Logística Malha Oeste S.A.	SP
24	46472.008392/2011-61	021632537	All America Latina Logística Malha Oeste S.A.	SP
25	46259.005159/2011-51	021566437	Cosan S.A. Indústria e Comércio	SP
26	46472.003505/2011-31	021782237	Hospital e Maternidade Jardins Ltda.	SP
27	46472.017253/2008-22	015716899	Novo Nordisk Farmaceutica do Brasil Ltda.	SP
28	46472.007659/2011-01	021631816	Reckitt Benckiser Ltda.	SP
29	46252.001010/2011-62	015677851	Solo Barretos Comércio e Serviços Ltda. ME	SP
Nº	PROCESSO	NOTIFICAÇÃO DE DÉBITO DE FGTS	EMPRESA	UF
1	46218.009019/200913	217258	Escola Maternal e Jardim de Infância Amoreco Ltda.	RS
2	46218.020758/2008-85	06070	Esporte Clube Cruzeiro	RS
3	46218.015426/2008-89	506.094.898	NG Empreendimentos Recreativos Ltda.	RS

3. Pelo não conhecimento do recurso de auto de infração ou da notificação de débito

3.1 - Por ausência de pressuposto de admissibilidade, mantendo a procedência.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46215.011290/2008-68	015145123	Crisla Prestação de Serviços Ltda.	RJ
2	46215.011291/2008-11	015145140	Crisla Prestação de Serviços Ltda.	RJ

3.2 - Por ser intempestivo, mantendo a procedência.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46424.000376/2010-14	019841507	Boni Renner Transportes, Importação e Exportação Ltda.	SP
2	46264.001493/2010-85	019364105	Louis Dreyfus Commodities Agroindustrial S.A.	SP

HÉLIDA ALVES GIRÃO

SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 23 de março de 2013

Pedido de Registro Sindical.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de registro sindical, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	47998.007311/2010-68
Entidade	Sindicato das Empresas de Transporte Metropolitano e Urbano de Passageiros da Região Metropolitana de Campinas - SETCAMP.
CNPJ	12.564.395/0001-34
Abrangência	Intermunicipal.
Base Territorial	Americana, Artur Nogueira, Campinas, Cosmópolis, Engenheiro Coelho, Holambra, Hortolândia, Indaiatuba, Itatiba, Jaguariúna, Monte Mor, Nova Odessa, Paulínia, Pedreira, Santa Bárbara d'Oeste, Santo Antônio de Posse, Sumaré, Valinhos e Vinhedo-SP
Categoria Econômica	das Empresas de Transporte Coletivo Urbano e Metropolitano de Passageiros.

Processo	47620.000633/2010-64
Entidade	SINDICAM DE ITAIÓPOLIS - Sindicato dos Caminhoneiros, Autônomos e Transportadores Rodoviários Autônomos de Bens de Itaiópolis
CNPJ	11.998.701/0001-88
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Itaiópolis-SC
Categoria Econômica	dos transportadores rodoviários autônomos de bens

Processo	46201.007618/2010-15
Entidade	Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Mata Grande - Estado de Alagoas
CNPJ	11.862.574/0001-95
Abrangência	Municipal
Base Territorial	Mata Grande-AL
Categoria Profissional	Servidores Públicos Cívicos.

Processo	46312.004504/2009-22
Entidade	Sindicato dos Servidores do Instituto do Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul - SINMASUL-MS.
CNPJ	00.864.199/0001-04
Abrangência	Estadual
Base Territorial	Mato Grosso do Sul/MS.
Categoria Profissional	Servidores do Instituto do Meio Ambiente.

Em 25 de março de 2013

Arquivamento.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, resolve ARQUIVAR os processos de pedido de alteração estatutária dos sindicatos abaixo relacionados, por não cumprir as exigências legais, conforme o disposto no art. 4º da antiga portaria 343/00 ou no art. 5º da atual Portaria nº. 186/2008:

Processo	46000.003799/2008-52
Entidade	SIMMESP - SIMMESP - Sindicato Mensageiros Motociclistas do Estado de São Paulo
CNPJ	66.518.978/0001-58
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 274/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo	46211.008655/2010-21
Entidade	SIRTGAS/MG - Sindicato do Comércio Varejista Transportador e Revendedor de GLP do Estado de Minas Gerais
CNPJ	42.770.818/0001-33
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 273/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo	46000.014871/2007-96
Denominação	Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Abrasivos, Aducos, Corretivos Agrícolas, de Cerâmica, de Porcelana e Refratária, Fibra Cerâmica, de Materiais Adesivos, Plástico e Termo Elétrico, de Perfumaria, Química, Farmacêutica e Artigos de Toucador de Vinhedo - SP
CNPJ	52.353.232/0001-27
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº. 272/2013/CGRS/SRT/MTE

Processo	46000.017418/2004-99
Razão Social	Sindicato dos Servidores do Poder Judiciário do Estado da Bahia - SINPO-JUD.
CNPJ	34.434.514/0001-77
Fundamento	NOTA TÉCNICA Nº.271/2013/CGRS/SRT/MTE

Pedido de Alteração Estatutária.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, considerando o preenchimento dos requisitos para a publicação do pedido de alteração estatutária, dá ciência do requerido pela(s) entidade(s) abaixo mencionada(s), ficando aberto o prazo de 30 (trinta dias), para que os interessados possam se manifestar nos termos da Portaria Nº 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 186/2008 publicada no DOU em 14 de abril de 2008

Processo	46267.004836/2010-33
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico de Franca e Região

CNPJ	51.795.888/0001-37
Abrangência	Intermunicipal
Base Territorial	Franca e Guará-SP
Categoria Profissional	Trabalhadores nas Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas e de Material Elétrico dos Municípios de Franca e Guará

Processo	46218.015071/2010-42
Entidade	Sindicato dos Trabalhadores em Serviços Terceirizados, Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental e Areas Verdes de Santa Maria - SINTEPS.
CNPJ	02.521.257/0001-14
Abrangência	Intermunicipal:

Base Territorial: Agudo, Candelária, Cruz Alta, Dilermando de Aguiar, Dona Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itara, Ivorá, Jaguari, Jarí, Júlio de Castilhos, Lagoa Bonita, Mata, Nova Palma, Novo Cabrais, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santa Maria, São João do Polesine, São Martinho da Serra, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins, Sobradinho, Tororpi, Tupanciretã, Vale da Serra, Vale do Sol e Vila Paraíso-RS

Categoria Profissional	dos Trabalhadores em Serviços Terceirizados, Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana, Ambiental e Areas Verdes.
------------------------	--

Arquivamento.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, e na NOTA TÉCNICA Nº 270/2013/CGRS/SRT/MTE, ARQUIVA o pedido de registro sindical do Sindicato da Construção Civil, Pesada e do Mobiliário de Parauapebas, Canaã dos Carajás, Curionópolis, Eldorado dos Carajás, Ourilândia do Norte e Tucumã - SINDUSCON/PARAUAPEBAS/PA, processo administrativo nº. 46222.009901/2008-19 CNPJ: 10.301.991/0001-04, com base na Portaria nº 186/2008, Art. 13, §7º.

Ministério dos Transportes

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIAS DE 26 DE MARÇO DE 2013

O SUBSECRETÁRIO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS DO MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES, no uso das atribuições legais, previstas no inciso VII do art. 1º da Portaria/SE-MT nº 281, de 05 de outubro de 2010, publicada no Diário Oficial da União nº 192, de 06 de outubro de 2010, e

Nº 72 - Considerando a manifestação da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, consubstanciada no Despacho nº 177/2013-CGRL/SAAD/SE/MT, de 28/02/2013, às fls. 67 do Processo nº 50000.004189/2013-19, os argumentos expendidos pela Consultoria Jurídica no Parecer nº 62/2013/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJA/ass, datado de 26/02/2013 e os enormes transtornos causados às regulares atividades deste Ministério, resolve:

Artigo 1º - APLICAR as penalidades de multa no percentual de 2% (dois por cento) no valor de R\$ 105.237,88 (cento e cinco mil, duzentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos) e o impedimento de licitar com a União pelo prazo de 05 (cinco) anos, em desfavor da empresa SETER SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRAS LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 10.704.092/0001-44, tendo em vista a evidente inexecução parcial do contrato com a paralisação da execução dos serviços sem justa causa, ensejando o descumprimento de diversas cláusulas contratuais, em especial, as dispostas nos itens "I" a "III", "VI", "IX", "XIII", "XV", "XVII", "XVIII", "XIX" a "XXVI", "XXVIII", "XXIX", "XXX", "XXXVIII", "XL" a "XLII" e "XLV" da Cláusula Décima do Contrato nº 32/2012-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nº 73 - Considerando a manifestação da Coordenação-Geral de Recursos Logísticos - CGRL, consubstanciada no Despacho nº 145/2013-CGRL/SAAD/SE/MT, de 21/03/2013, às fls. 190 do Processo nº 50000.046076/2012-00, os argumentos expendidos pela Consultoria Jurídica no Parecer nº 50/2013/CONJUR-MT/CGU/AGU:CGJA/memb, de 06/02/2013 e os enormes transtornos causados às atividades desta Pasta, resolve:

Artigo 1º - APLICAR as penalidades de multa no valor de R\$ 110.791,90 (cento e dez mil, setecentos e noventa e um reais e noventa centavos) e o impedimento de licitar com a União pelo prazo de 05 (cinco) anos, em desfavor da empresa LUME SERVICE LTDA. - ME, inscrita no CNPJ sob nº 09.067.717/0001-25, tendo em vista a evidente inexecução parcial do contrato sem qualquer justificativa legal e sem o consentimento da Administração Pública, ensejando o descumprimento contratual dos itens "I", "VIII", "XIV" e "XXII" da Cláusula Quinta do Contrato nº 10/2012-MT.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MOACYR ROBERTO DE LIMA

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES DIRETORIA

DELIBERAÇÃO Nº 53, DE 25 DE MARÇO DE 2013

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no artigo 14 da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, fundamentada no Voto DG - 010, de 20 de março de 2013, e no que consta do Processo nº 50500.118660/2011-44, delibera:

Art. 1º Alterar os quantitativos dos Cargos Comissionados desta Agência, conforme quadro a seguir:

Cargo	Quantidade
CD I	1
CD II	4
CGE I	9
CGE II	29
CGE III	8
CGE IV	49
CA I	0
CA II	4
CA III	16
CAS I	21
CAS II	25
CCT I	46
CCT II	50
CCT III	23
CCT IV	32
CCT V	75

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS
Diretor-Geral
Em exercício

SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS

PORTARIA Nº 199, DE 22 DE MARÇO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Processo nº 50500.122470/2012-11, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento da empresa Expresso Guanabara S/A. de implantação de seções no serviço Belém (PA) - Recife (PE), prefixo nº 02-0648-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 200, DE 22 DE MARÇO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Processo nº 50500.122504/2012-69, resolve:

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 186, publicada em 14 de abril de 2008 e na Nota Técnica Nº. 269/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve ANULAR o ato de publicação do pedido de alteração estatutária do Sindicato dos Empregados em Empresas Exibidoras e Distribuidoras Cinematográficas do Estado do Rio Grande do Sul - SE-ECERGS - RS, CNPJ nº 01.423.705/0001-84, publicado no DOU de 28/05/2010, Seção I, pág. 207, nº. 101, nos termos dos arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784/99, e, conseqüentemente, ARQUIVAR o processo administrativo nº. 46218.016899/2008-01, nos termos do art. 5º, inciso I, da Portaria Ministerial nº. 186, de 14 de abril de 2008.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186, de 14 de abril de 2008, na Nota Técnica Nº. 268/2013/CGRS/SRT/MTE, resolve ARQUIVAR o Processo de Pedido de Alteração Estatutária nº. 46000.017847/2005-47, CNPJ nº. 01.318.070/0001-55, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Itaguara - GO, com fundamento no Art. 5º, Inciso II, da Portaria nº 186, de 14 de abril de 2008.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 3º, art. 4º da Portaria nº 343, de 04 de maio de 2000, vigente à época, corroborando com o inciso II, art. 5º da Portaria nº 186, de 10 de abril de 2008, resolve aprovar a NOTA TÉCNICA Nº.267/2013/CGRS/SRT/MTE, com adoção da seguinte medida: ARQUIVAR o processo de alteração estatutária nº 46000.019540/2005-81, referente ao Sindicato dos Produtores Rurais de Luz - MG, CNPJ 22.217.087/0001-96, por não atender às exigências contidas na Portaria vigente à época

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no § 3º, art. 4º da Portaria nº 343, de 04 de maio de 2000, vigente à época, corroborando com o inciso II, art. 5º da Portaria nº 186, de 10 de abril de 2008, resolve aprovar a NOTA TÉCNICA Nº. 266/2013/CGRS/SRT/MTE, com adoção da seguinte medida: ARQUIVAR o processo de alteração estatutária nº 46000.021100/2005-93, referente ao Sindicato Rural de Cruzília, CNPJ 18.894.279/0001-60, por não atender às exigências contidas na Portaria vigente à época

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

Art. 1º Indeferir o requerimento da empresa Expresso Guanabara S/A. de implantação de seções no serviço Natal (RN) - Brasília (DF), prefixo nº 14-0236-00.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 201, DE 22 DE MARÇO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Processo nº 50500.122445/2012-29, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento da empresa Expresso Guanabara S/A. de implantação de seções no serviço Fortaleza (CE) - Aracaju (SE), prefixo nº 03-2032-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

PORTARIA Nº 202, DE 22 DE MARÇO DE 2013

A SUPERINTENDENTE DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT, no uso de suas atribuições e fundamentada no Processo nº 50500.121856/2012-05, resolve:

Art. 1º Indeferir o requerimento da empresa Expresso Guanabara S/A. de implantação de seções no serviço Fortaleza (CE) - Brasília (DF), prefixo nº 03-0323-02.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SONIA RODRIGUES HADDAD

Conselho Nacional do Ministério Público

CORREGEDORIA NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

DECISÃO DE 27 DE FEVEREIRO DE 2013

RECLAMAÇÃO DISCIPLINAR Nº 0.00.000.001289/2012-26
RECLAMANTE: SINDICATO DOS DELEGADOS DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO GOIÁS
RECLAMADO: MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS

Decisão: (...)

Pelas razões acima declinadas, julgo suficiente a atuação correicional empreendida pela instância local e sugiro o arquivamento dos autos, com fulcro no art. 74, § 6º, do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, ante a inexistência de substrato fático hábil a evidenciar a prática de falta funcional.

Brasília-DF, 20 de fevereiro de 2013
ANA MARIA VILLA REAL FERREIRA
RAMOS
Membro Auxiliar da Corregedoria Nacional

Acolho a manifestação de fls. 1030/1036, nos termos propostos, cujos fundamentos adoto como razões de decidir para determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no artigo 130-A, § 2º, da CF e 74, § 6º, do RICNMP.